



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



PREGAO ELETRÔNICO Nº 0021602.2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071602.07-2023

O MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 228/2022, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, para futuras e eventuais serviço e/ou fornecimento de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital e nas especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: A PARTIR DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023 AS 09:00 HORAS ATÉ DIA 10 DE ABRIL DE 2023 AS 12:00 HORAS.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 10 DE ABRIL DE 2023 AS 14:00 HORAS.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11 DE ABRIL DE 2023 AS 08:00 HORAS.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.**

1.2- A Licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM forem de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM no valor global, observadas as Exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3- E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos prestador de serviços/fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 3.6, "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do prestador/fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0- PARTICIPAÇÃO:

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2- Caberá ao prestador/fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.0- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2- Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- 7.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).
- 7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:
- 7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 7.7.2- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;
- 7.7.3- Reunidos sob forma de consórcio;
- 7.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 7.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 7.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1- Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2- Marca, quando for aplicável;

9.1.3- Fabricante, quando for aplicável;

9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação de acordo com o Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos objetos.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme cadastro do pregão no sistema

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



BLL.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

10.10- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5º/o (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- No país;

10.29.2- Por empresas brasileiras;

10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parte ou a totalidade da remuneração.

11.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5- A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12- Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0- DA HABILITAÇÃO

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3- O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

12.1.3- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0- DA HABILITACÇÃO JURÍDICA:

13.1- **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2- **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

13.3- **No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.5- **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6- **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7- **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



13.8-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9- **Cédula de Identidade dos sócios.**

14.0- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

14.2- Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (FIC) ou Municipal**, conforme o caso;

14.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos **Federais** e a Dívida Atava da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

14.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadual** de seu domicílio;

14.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** de seu domicílio (Geral ou ISS);

14.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

14.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

15.0- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios- devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços sendo:

a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a lei Federal nº. 6404/76 e a respectiva publicação no diário Oficial;

b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho regional de Conabilidade da sede da matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na junta Comercial;

c) As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanco Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanco de Abertura ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros, porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta vencedora;

15.2. **Comprovação da boa situação financeira** baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGIVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZAVEL A LONGO PRAZO

15.2.1 Os índices deverão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento.

15.3. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

15.5. **Certidão Simplificada**, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

15.6. **Certidão específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

16.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - **Atestado de Desempenho** anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e condições com o objeto da presente licitação.

16.2. **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

16.3. prova de inscrição ou registro da LICITANTE/ PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROponente. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais reponsáveis técnicos em seu quadro permanente e suas qualificações, contendo **ao menos 01 (um) Engenheiro Civil EXCLUSIVAMENTE QUANDO SE TRATAR DOS ITENS DE ESTRUTURA DE APOIO (itens: 8,20,46,48,50,51,52,53) e ao menos 01 (um) Engenheiro Eletricista EXCLUSIVAMENTE QUANDO SE TRATAR DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO (itens:45,47,49,58,59,60,61,62,63).**

16.4. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01 (um) Administrador(a) de Empresas, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade

16.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social ou Aditivo contratual.

16.0- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



16.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

16.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº. 8.666/93).

17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.0 - DOS RECURSOS

18.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínima trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3- Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

19.1.3- Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por parte da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1.1- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

20.2- A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3- Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO V**, deste edital.

20.3.1- As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4- A Ata de Registro de Pregos poderá ser assinada por certificação digital.

20.5- Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



20.5.1- As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.6- É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de prego registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1- Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1- O prestador de serviços terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;

IV - for liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art.7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII-for por ordem judicial.

21.2- O prestador de serviço poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços

22.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





- I - Convocar prestador de serviços e/ou fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o(s) item(ns) objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III - convocar os demais prestadores de serviço ou fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.2.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:
- I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o prestador de serviços ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III - convocar os demais prestadores de serviço/fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.3- O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.
- 22.5- Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas, e
- X. Cometer fraude fiscal.

23.1.1- Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2- A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3- Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@uruoca.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000

24.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8- A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1- A Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo V**, será assinada pelo Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto, gestora do Registro de Preços e demais órgãos participantes ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

25.5- O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.6- Os prestadores de serviço ou fornecedores detentores dos preços registrados, ficarão obrigados a prestar os serviços ou fornecer o material, conforme o objeto licitado, aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

25.7- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

25.8- Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.8.1- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.8.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

25.8.3- O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8.4- A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

25.8.5- O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

25.9- Caberá a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

25.10- O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.

25.11- Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.

25.12- A Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

25.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca-

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



www.uruoca.ce.gov.br

25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1- As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.blcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.0- ANEXOS

28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2- ANEXO I -Termo de Referência;

28.3- ANEXO II –Modelo de carta Proposta;

28.4- ANEXO III -Termo de Adesão -BLL;

28.5- ANEXO IV –Declarações;

28.6-ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.7- ANEXO VI-Minuta de Contrato.

Uruoca – CE, 27 de março de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Educação

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da
Saúde

MARCELO FERREIRA GOMES
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal
da Gestão Pública

LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da
Assistência Social

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR




ANTÔNIO ERALDO BATISTA LIMA
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal
do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e
dos Recursos Hídricos


ORLANDO LIMA FERNANDES
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal do
Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do
Desporto

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

SECRETARIAS REQUISITANTES/ PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA/ SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de contratar empresa especializada de serviços de locação em infraestrutura para eventos, incluindo atração musical, iluminação, serviço de locação com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura em geral, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, visando o atendimento aos eventos a ser promovidos pela mesma, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desse, no que diz respeito à realização de eventos, apresentação artísticas, proporcionando assim lazer, cultura e entretenimento para os munícipes. Bem como atender os dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público.

Como se sabe, as Secretarias no âmbito municipal, de acordo com seu calendário de festividades e eventos que acontecem durante todo ano, sempre claro observando os cumprimentos legais existentes para as devidas realizações festivas.

Dessa forma, conclui-se que a municipalidade está apta a contratar licitamente todos os serviços já citados para composição do calendário cultural.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se e elaborar este termo de referência, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de bens comuns, para nortear a contratação especializada de serviços de locação em infraestrutura, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials in the right margin]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



qualidade nos serviços, visando à formação de contrato, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Uruoca-CE.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULTURA	SAUDE	SEDEST	GESTÃO	SECOM	ASSESP	EDUCAÇÃO	SEMADER	TOTAL
1	ADORNO NATALINO em formato variado para o tema, esculpido em isopor resinado em tamanho 1,00mx1,00m pintados em tinta látex.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	10
2	ADORNO NATALINO em formato variado para o tema, esculpido em isopor resinado em tamanho 1,50mx1,00m pintados em tinta látex.	UND	10	0	0	0	0	0	0	0	10
3	ADORNO NATALINO em formato variado para o tema, esculpido em isopor resinado em tamanho 2,00mx1,00m pintados em tinta látex.	UND	8	0	0	0	0	0	0	0	08
4	APLICAÇÃO DE BASTÃO de plástico contendo 30 lâmpadas de led, no tamanho de 80cm, nas árvores e avenidas.	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	200
5	APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED , nas árvores, praças e avenidas.	METRO	5000	0	0	0	0	0	0	0	5000
6	APLICAÇÃO DE REFLETOR DE 100 WHATS , em led, de cores variadas, nas praças e avenidas.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10
7	APLICAÇÃO DE REFLETOR DE 250 WHATS METÁLICO , com reator e caixa na cor verde, nas praças e avenidas.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10
8	APLICAÇÃO DE REFLETOR DE 30 WHATS , em led, de cores variadas, nas praças e avenidas.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10
9	APLICAÇÃO DE REFLETOR DE 400 WHATS METÁLICO , com reator e caixa na cor verde, nas praças e avenidas.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10
10	APLICAÇÃO DE REFLETOR DE 50 WHATS , em led, de cores variadas, nas praças e avenidas.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11	ARQUIBANCADA: locação de montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada com 60 metros de comprimento, divisíveis em 2 modulo de 30 metros cada, 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndios, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	8	0	0	0	0	0	0	0	08
12	ATRAÇÃO ESTADUAL: contratação de atração de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	14	0	0	0	0	0	0	0	14
13	ATRAÇÃO LOCAL: contratação de atração de pequeno porte de renome local, artista ou banda com repertório tipo pé de serra, com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	15	0	2	0	0	6	1	0	24
14	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE: contratação de atração de grande porte de renome norte nordeste, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10	0	0	0	0	0	0	0	10
15	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista "dj" com repertório variado com duração mínima de duas horas, munido de todo equipamento de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	7	0	2	0	0	2	1	0	12
16	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10	0	0	2	0	0	0	2	14

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



(Handwritten signatures and initials)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



17	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	12	0	2	10	0	10	2	0	36
18	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura-1,20m e altura -2,30m, com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos incluída todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento,	DIÁRIA	300	0	2	20	0	20	2	16	360

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.											
19	CAMARIM: locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	25	0	1	0	0	0	0	0	0	26
20	CAMAROTE: locação com montagem e desmontagem de camarote em madeira e ferro, altura do solo para o primeiro piso de 2,20m, tamanho 20,0 metros x 5,0 metros, cobertura em lona tipo lounge, escada de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros e normas de segurança vigentes, incluindo as despesas com pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	08
21	CONTRATAÇÃO DE APOIO: pessoa uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	330	0	0	20	0	0	0	0	10	360
22	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR: profissional para apresentação das atrações, quadrilhas e programação dos eventos, no palco, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte.	DIÁRIA	20	0	0	1	1	5	0	2	0	29

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



23	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO: formada de 01(um) coordenador geral e 04 (quatro) assistente de produção, incluindo todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais e teatrais, segurança, camarim, palco, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização dos eventos.	SERVIÇO	8	0	0	2	2	2	0	2	16
24	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE: para transmissão de imagem e vídeos através de telão, incluindo todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação	SERVIÇO	5	0	0	0	0	0	0	0	05
25	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE: de cobertura fotográfica de máxima qualidade formado por 01(um) fotógrafo.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10
26	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE: de cobertura fotográfica de máxima qualidade formado por 03(três) fotógrafos.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	10
27	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO de até 04 ambientes contendo balões coloridos, toalhas de mesas, tapetes, cortinas de malhas e tecidos, jarro com flores, painéis e iluminação, incluindo ainda serviço de montagem e desmontagem.	SERVIÇO	4	0	2	2	0	0	5	2	15
28	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO de até 02 ambiente contendo balões coloridos, toalhas de mesas, tapetes, cortinas, jarro com flores e painéis, incluindo ainda serviço de montagem e desmontagem.	SERVIÇO	5	13	7	6	5	2	10	2	50
29	DECORAÇÃO ORNAMENTAÇÃO de até 01 ambiente contendo balões coloridos, toalhas de mesas, tapetes, cortinas, jarro com flores e painéis, incluindo ainda serviço de montagem e desmontagem.	SERVIÇO	25	27	10	5	10	4	20	2	103

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



30	DECORAÇÃO: serviço de decoração de evento de médio porte em tecidos, mangueira de Led emborrachada, símbolos 6 de madeira em compensado 4mm, placas sinalizadoras de pvc e materiais temáticos de acordo com a orientação da secretaria gestora	SERVIÇO	0	4	0	0	0	0	0	0	0	04
31	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de adorno de isopor resinado, com temática junina em diversos modelos pintados e decorados em tamanho de 4,00x2,00m ambientado no espaço do evento.	SERVIÇO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	06
32	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 0,80 x 0,50m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato.	SERVIÇO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
33	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,00 x 0,80m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato.	SERVIÇO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30
34	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,50 x 1,00m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato.	SERVIÇO	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40
35	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40x6,00m pintada com Tinta latex em cores variadas e na frente da casa, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente para receber uma lâmpada de 60W e refletor de 30W	SERVIÇO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	05

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	rgb.											
36	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40x3,00m, pintada com Tinta latex em cores variadas e na frente da casa, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente para receber uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
37	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40x5,00m, pintada com Tinta latex em cores variadas e na frente da casa, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente para receber uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	SERVIÇO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
38	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de cordões de bandeiras confeccionados em TNT com gramatura de 6mm no tamanho de 30x30cm fixadas com adesivo formulado e cordão barbante nylon 6.	METRO	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	10000
39	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de fogueira cenográfica, medindo 4 metros de altura, composta por folhas de compensado de 15 mm recortadas no tamanho de 1,5 metro, enroladas e pregadas uma sobre a outra, formando um quadrado, revestidas com papel brilhoso, com dois refletores de Led de 200w nas cores vermelho e âmbar.	SERVIÇO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	02

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



40	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de Portal de madeira compensado de 4mm com 8,80m de largura com 4,60m de altura com 1x1m de colunas nas laterais para sustentação pintado e decorado com a temática do evento.	SERVIÇO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	02
41	DECORAÇÃO: Serviço de produção, montagem e desmontagem de Portal de madeira compensado de 4mm no tamanho 6,20m de altura por 12m de largura com 1x1m de colunas nas laterais para sustentação pintado e decorado com a temática do evento.	SERVIÇO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	02
42	DISCIPLINADOR: serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	METRO	1000	70	70	70	70	70	70	70	40	1460
43	FECHAMENTO: locação de estrutura em placas de madeira e metalon, medindo no mínimo 2,20x1,60m.	METRO	800	0	0	0	0	0	0	0	0	800
44	FILMAGEM: Serviço de contratação de equipe para filmar todo o evento com 02 (duas) máquinas filmadoras digitais de alta qualidade, com equipamento tipo ilha de edição para selecionar e enviar online as imagens para telões instalados na área do evento, incluindo toda despesa com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, material e equipamentos necessários.	SERVIÇO	15	0	0	5	10	5	8	0	0	43
45	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe, para	DIÁRIA	45	0	2	4	4	4	2	2	0	63

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	funcionar 12:00 horas por dia.											
46	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" para grid de 60m reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	METRO	2.100	0	120	140	140	200	300	120	3120	
47	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura do evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	20	2	2	2	2	4	8	2	42	
48	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO em box truss (alumínio p30) dimensões 10x20m, coberto por lona branca anti chamas.	DIÁRIA	6	0	0	0	0	2	0	0	08	
49	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, sendo total de 12 metros quadrados, para opções de formação de painel 4,0 metros x 3,0 metros, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou	DIÁRIA	35	0	2	1	1	1	3	2	45	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.												
50	PALCO GRANDE PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de e frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m coberta em lona Nigth& Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpitado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	
51	PALCO PORTE MÉDIO: locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura q30 ou q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighth and day, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados, com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de Bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	10	0	2	2	2	3	2	2	23		

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



52	PALCO PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: coberto com lona, tamanho 8m de boca x 5m de profundidade x 1m de altura do chão para piso do palco, escada de acesso, área fechada para reservada com 30 m2 ao fundo, housemix tamanho mínimo 3m x 3m, coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe e material.	DIÁRIA	20	3	2	2	2	6	4	0	39
53	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, medindo no mínimo 9,0 metros entre as torres x 7,0 metros de altura x 2,0 metros de largura de cada coluna, com testeira superior para fixação de lona ou led, 04 pontos de iluminação branca com refletores, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	25	2	2	2	0	2	2	2	37
54	PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	180	0	0	15	15	15	0	0	225
55	RÁDIO: "Divulgação dos eventos através de chamadas de 30" nas emissoras de rádios do município e cidades vizinhas.	CHAMADA	200	0	0	0	0	0	0	0	200
56	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE SÍMBOLO NATALINO: feito de ferro preto, redondo, liso de 5/16 polegada no tamanho 2x1 metros em formatos variados, contornados com mangueira de led em cores variadas com strob de 5 whats, amarrados	SERVIÇO	60	0	0	0	0	0	0	0	60

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and marks]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	com arame galvanizados em postes e avenidas.												
57	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS: serviço de produção de imagem para cobertura de evento, incluindo, hospedagem, alimentação e transporte de material e equipe.	SERVIÇO	10	6	2	0	0	0	6	3		27	
58	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 pares 64 focos 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	15	0	0	0	0	0	0	0		15	
59	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	8	0	2	2	0	3	2	2		19	
60	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação profissional para palco com as especificações mínimas: 36 refletores, 18 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e mainpower, 01 pilot 2000, 70 m de treliça q-30, 04 sleeve 4 fases, 01 máquina de fumaça, 04 pau carga (com cinta iton), 04 base 0,60 x 0,60, 150 kits de fixação 24°, ou equipamentos similares, extintores de incêndio de acordo	DIÁRIA	15	3	2	2	2	2	4	0		30	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.											
61	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MAIOR PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de maior porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais, equalização, efeitos, amplificação, 08 Monitores SM400, falantes ive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 amplificador para Baixo, 01 Amplificador para Guitarra, 01 amplificador para Teclado; 10 Microfones Shure SM-58; 08 microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível regional de maior porte; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
62	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo pa fly/line, com no mínimo 02 mesas digitais, aparelho de cd/dvd, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e	DIÁRIA	15	0	2	2	0	2	8	2		31

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	alimentação de toda a equipe											
63	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Locação com montagem de sistema de sonorização profissional de pequeno porte com as especificações mínimas: 02 mesas analógicas ou digitais, PA que atenda a área do evento, equalização, efeitos, amplificação; no PALCO: monitores e amplificadores para todos os instrumentos (bateria; baixo, guitarra, teclado, sanfona), side, microfones, pedestais, garras, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de pequeno porte, tipo pé de serra; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	10	3	2	4	3	5	4	0	31	
64	SPOT: Serviços de gravação de spot de 30" para divulgação em rádio, incluindo locução, produção, edição e mídia.	SERVIÇO	10	0	0	0	0	0	6	0	16	
65	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03x03 metros, montados em ferro galvanizados e coberto em lona night&day branca.	DIÁRIA	100	0	2	6	6	6	6	2	128	
66	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros, montados em ferro galvanizados e coberto em lona night&day branca.	DIÁRIA	100	10	2	4	4	4	0	2	126	
67	TRENÓ EM COMPENSADO 15mm com 1,50m de comprimento, 1,20m de largura, e 1,00m de altura, com acento, pintado com tinta automotiva decorado com 100m de cordão de led.	UND	02	0	0	0	0	0	0	0	02	

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0901.10.122.0110.2.043- Manutenção sa Secretaria da Saude	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500100200- Receita de Imposoto e Trasn- Saúde
1310.13.0137.2.078- Manutenção Ativ. Culturais Folcloricas	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos
1005.08.122.0110.2.055- Manut. Sec. Des. Social, Trab. Emp e Renda	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos
0601.04.121.0110.2.006- Manut. Secret. Municipal Gestão Publica	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos
0701.04.122.0110.2.009- Manut. Ouvidoria Com. Trasnp. Rel Instituc	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos
0201.04.122.0110.2.002- Manutenção da Assessoria Espec. Prefeito	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos
0801.12.0110.2.010- Manut. Secretaria Municipal da Educação	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos
1414.20.122.0110.2.081- Manut. Sec. D Rural, M Amb e Rec Hidricos	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1500000000- Recursos não Vinculados a Impostos

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios- devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços sendo:

- No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contabil será apresentada em conformidade com a lei Federal nº. 6404/76 e a respectiva publicação no diario Oficial;
- As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho regional de Conabilidade da sede da matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na junta Comercial;
- As empresas recém-constituídas, que por força de lei não forem obrigadas a apresentar o Balanco Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanco de Abertura ficando dispensadas do cumprimento dos indices financeiros, porém obrigando-se a comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta vencedora;

4.2. **Comprovação da boa situação financeira** baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGIVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZAVEL A LONGO PRAZO

4.2.1 Os índices deverão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento.

4.2.3. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.5. **Certidão Simplificada**, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.2.6. **Certidão específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- **Atestado de Desempenho** anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e condições com o objeto da presente licitação.

5.2. **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

5.3. prova de inscrição ou registro da LICITANTE/ PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROponente. Nesta comprovação devem constar claramente os

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



nomes dos profissionais reponsáveis técnicos em seu quadro permanente e suas qualificações, contendo ao **menos 01 (um) Engenheiro Civil EXCLUSIVAMENTE QUANDO SE TRATAR DOS ITENS DE ESTRUTURA DE APOIO (itens: 8,20,46,48,50,51,52,53) e ao menos 01 (um) Engenheiro Eletricista EXCLUSIVAMENTE QUANDO SE TRATAR DOS ITENS DE ILUMINAÇÃO (itens:45,47,49,58,59,60,61,62,63).**

5.4. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01 (um) Administrador(a) de Empresas, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade

5.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertecente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social ou Aditivo contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO;

6.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de acordo com as normas de ABNT, so INMETRO, do CREA, no que couber, do Corpo de Bombeiros, caso necessario, e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciarios devidos;

7.4. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, a luz do Código Civil Brasileiro;

7.5. Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;

7.6. faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto de conformidade com o disposto na clusula que se refere ao pagamento.

8.2. Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiencia xecução do mesmo, através do setor responsável. Após a devida conferencia, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

8.3. Aplicar as penalidades previstas em Lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

9.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

10.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

10.1.2. Fornecer os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

10.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

10.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

10.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

10.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

10.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) e /ou prestador(es) de serviços através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

12.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 27 de março de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Educação

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da
Saúde

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR




MARCELO FERREIRA GOMES
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal
da Gestão Pública


LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da
Assistência Social


ANTÔNIO ERALDO BATISTA LIMA
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal
do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e
dos Recursos Hídricos


ORLANDO LIMA FERNANDES
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal do
Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do
Desporto

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br








URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021602.2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ
Comissão de Licitação

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento: Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial: I	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Telefone:	
Financeiro:	
E-mail pare informativo de edital	
ME/EPP: () sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Assinaturas autorizadas

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Operadores
1-Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp
2 -Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E.mail:
Whatsapp
3- Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Assinaturas autorizadas

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



ANEXO III.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Assinaturas autorizadas

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten signatures]

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Handwritten signatures and marks)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declara (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

[Handwritten signatures and initials]

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N°

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xxxxxxx, da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço/ fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2023

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten mark]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO N°

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n°xxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: _____

Local: _____

Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxxx de xxxx de 2023

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

[Handwritten signatures]

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0021602.2023

OBJETO:

Aos dias **xxxxxx** do mês de **xxxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **xxxxxx** do respectivo resultado homologado em **xxxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada, pelo Gestor da Secretaria Municipal de **xxxxxx**, Gestora do Registro de Preços, e pelos órgãos participantes: **xxxxxxxxxxx**, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelo edital do Pregão Eletrônico nº **0021602.2023 SRP**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Lei no 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal n. 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Prestador/Fornecedor beneficiário conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS/ FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I- DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto de conformidade com o disposto na clusula que se refere ao pagamento.
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiencia xecução do mesmo, através do setor

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

c) Aplicar as penalidades previstas em Lei

II- DO (S) PRESTADOR(ES)/ FORNECEDOR (ES) BENEFICIÁRIO (S):

- a) Executar o objeto de acordo com as normas de ABNT, so INMETRO, do CREA, no que couber, do Corpo de Bombeiros, caso necessário, e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, a luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes: (ver tabela no anexo I desta ata).

3.2. O valor devido será pago em até 30 dias de emissão da nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

3.3. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTAVEIS**.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante em até 10 (dez) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitido pela CONTRATANTE

4.2. Esta Ata de Registro de preços tem **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no município de Uruoca-CE, com o transporte do objeto sob responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/ FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O OBJETO será recebido:

4.5.1. **PROVISORAMENTE**: mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações devendo ser feito por pessoa credenciada pela PRESTADOR DE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



SERVIÇO/FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.5.2. **DEFINITIVAMENTE:** sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.6. O Orgão participante terá direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a PRESTADOR DE SERVIÇO/ FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os serviços estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

4.8. O Orgão participante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

4.9. Sendo constatado a prestação dos serviços ou fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do termo de Referência no material/ serviço entregue, mesmo após a aceitação do material/ serviço pelo responsável o PRESTADOR DE SERVIÇO ou FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será convocado para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo representante do órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.1.1. O Prestador/fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.1.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Prestador de Serviço/Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30(trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimento/ serviços devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o setor Financeiro comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, Fornecedor Beneficiário, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do município para cobrança e processo de execução;

6.3. A CONTRATANTE aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa: e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais

6.4. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca-CE, xxx de xxx 2023

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.XXXXXX MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto, detentora do Registro de preços e demais Órgãos Participantes e os Prestadores de Serviços/ fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 0021602.2023 SRP

FORNECEDOR 01:

CNPJ:

ITEM	ESPCIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------	-----	-------	----------------------------	-----------------------

ORGÃO GESTOR:

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0021602.2023 SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Lei no 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal no 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal n. 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666/93, de 21/06/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas de ABNT, so INMETRO, do CREA, no que couber, do Corpo de Bombeiros, caso necessario, e de acordo com as especificações tecnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciarios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, a luz do Codigo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;

3.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto de conformidade com o disposto na clusula que se refere ao pagamento.
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiencia xecução do mesmo, atraves do setor responsavel. Após a devida conferencia, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatoria a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.
- c) Aplicar as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$: xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx),perfazendo o valor (es) unitario (s) conforme segue (m) em anexo neste contrato.
- 4.2. O valor devido será pago em até 30 dias de emissão da nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 4.3. Os preços serão FIXOS E IRREAJUSTAVEIS.

CLÁUSULA QUINTA– DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1. Os Recursos necessarios para custear as despesas referentes a presente licitacao serão oriundos da

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE GASTO	FONTE

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de XXXX (XXXX) meses, contados a partir da sua assinatura, IMPRORROGAVEIS.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante em até 10 (dez) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. As execuções deverão ser realizadas nos endereços e horários combinados com a Secretaria requisitante.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no município de Uruoca-CE, com o transporte do objeto sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORAMENTE: mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE

6.5.2. DEFINITIVAMENTE: sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os serviços estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do termo de

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Referência no material/ serviço entregue, mesmo após a aceitação do material/ serviço pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-a, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco decimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30(trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30(trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimento/ serviços devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o setor Financeiro comunicará a CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do município para cobrança e processo de execução;

7.3. A CONTRATANTE aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa: e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais

7.4. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos Arts 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o _____,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



(Handwritten signatures and initials)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Aviso de Licitação

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº021602.2023-SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 11 de abril de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira da CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

